



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

Dispõe sobre a disponibilização, nos sítios eletrônicos da Administração Pública do Município do Recife, de plataforma direcionada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública responsáveis pela execução das políticas públicas de Educação, Saúde e Direitos Humanos devem disponibilizar em seus sítios eletrônicos plataforma direcionada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I - reunir informações acerca do Transtorno do Espectro Autista, especialmente aquelas voltadas ao direito à cidadania, assim como disponibilizá-las de forma acessível;

II - reunir informações sobre os serviços disponibilizados pelo Município para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

III - direcionar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista para os serviços disponibilizados pelo Município para esse segmento;

IV - proporcionar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e aos seus familiares a possibilidade de inserção de seus dados para o acesso às ações direcionadas à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

V - contribuir com o desenvolvimento de medidas em prol das pessoas com Transtorno do Espectro Autista a partir dos dados inseridos conforme o inciso IV; e





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

VI - propiciar canais de atendimento para esclarecer dúvidas e reclamações acerca dos serviços disponibilizados pelo Poder Público às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º As informações constantes da plataforma de que trata esta Lei deverão ser atualizadas, pelo menos, uma vez a cada mês.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência da plataforma de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de Outubro de 2022.

MICHELE COLLINS  
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Michele Collins.  
Proposição eletrônica P1904384095/12775. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

### JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade ajudar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, por meio da criação de uma plataforma nos sítio eletrônicos de Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública do Município do Recife responsáveis pela execução das políticas públicas de Educação, Saúde e Direitos Humanos. Ressalte-se que a Iniciativa também vai possibilitar que a sociedade também possa interagir com essa temática.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que uma a cada 160 crianças é afetada por essa condição em todo o mundo.

O TEA é uma condição de saúde que interfere no desenvolvimento da linguagem, na interação social e nos processos de comunicação do indivíduo, causando problemas de aprendizagem.

Geralmente, os primeiros sinais do Transtorno ocorrem ainda nos primeiros anos de vida da criança. Assim, é importante observar esses sinais de alerta para o diagnóstico precoce.

Atualmente, existem algumas leis que vão ao encontro da efetivação dos direitos dessas pessoas, a exemplo da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*. Trata-se de uma importante Norma, visto que dispõe sobre caracterização, diretrizes e direitos inerentes a esses indivíduos.

Esta Propositura constitui, portanto, mais uma iniciativa em benefício desta importante parcela da população, especialmente quanto à garantia do exercício da cidadania, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de Outubro de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

MICHELE COLLINS

Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Michele Collins.  
Proposição eletrônica P1904384095/12775. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

